

RESOLUÇÃO Nº 189, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a Responsabilidade Técnica do profissional Bio-médico no funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 10, da Lei nº. 6.684, de 03/09/79, modificada pela Lei nº. 7.017 de 30/08/1982 e, o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto nº. 88.439/83, de 28 de junho de 1983,

CONSIDERANDO, que o profissional biomédico, exerce sua atividade, ainda, que não restrita na análises clínicas, ato voltado para prevenção e controle de doenças e deficiências, inclusive na promoção da saúde da população em geral;

CONSIDERANDO, que atividade do profissional biomédico, faz-se através de procedimentos técnicos, além de programas e métodos qualificador de ordem social, vez que sua atividade tem como princípio básico a análise com respeito a valores humanos e sociais;

CONSIDERANDO, que a atuação do profissional biomédico frente aos desafios sócio-sanitários, dentro de um contexto específico, onde envolve situações de risco ambientais e ocupacionais que submetem muitas vezes o ser humano a perigo, inclusive ambientais como exposição química em ambiente onde trabalham e/ou residem;

CONSIDERANDO, que o Biomédico busca equilíbrio na gestão dos serviços de saúde, sendo esta uma necessidade prática, vez que há situações sócio sanitárias complexas, inclusive de ordem industrial e agrícola;

CONSIDERANDO, que o profissional Biomédico através de sua grade curricular e graduações, recebeu aportes técnico-científicos para abordagem com perspectiva ecossistêmica para os problemas de saúde do ser humano, inclusive os relacionados com o ambiente e os processos produtivos;

CONSIDERANDO a Resolução RDC Nº 52, de 22 de outubro de 2009;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CFBM, em Reunião Plenária realizada na cidade de Brasília - DF, no dia 10 de dezembro de 2010, Resolve:

Art. 1º - São atribuições do profissional Biomédico, ser Responsável Técnico por empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, desde que tenha conhecimento didático, prático e treinamento específico na área.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

SILVIO JOSE CECCHI
Presidente do Conselho

SERGIO ANTONIO MACHADO
Secretario Geral

RESOLUÇÃO Nº 190, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a atribuição do Biomédico nos Serviços de Diálise.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 6.684, de 03/09/79, modificada pela Lei nº. 7.017 de 30/08/1982, ambas regulamentadas pelo Decreto nº. 88.439/83, de 28 de junho de 1983, reunidos em Sessão Plenária realizada em 10 de dezembro de 2010, na cidade de Brasília - DF,

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atribuições do Biomédico no âmbito dos Serviços de Diálise, de natureza pública ou privada;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 2616/1998, que expede nas formas dos anexos relacionados às diretrizes e normas para a prevenção e o controle de infecções hospitalares;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 518/2004, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativas ao controle e vigilância da qualidade da água para o consumo humano e seu padrão de potabilidade, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CFBM nº. 124/2006, que dispõe sobre a atribuição do Biomédico na área dos resíduos gerados nos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução do CFBM nº. 175/2009, que dispõe sobre o exercício e capacidade do profissional Biomédico no controle, tratamento e realizar análises físico-químicas e microbiológicas de água;

CONSIDERANDO a RDC nº. 154/2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o Funcionamento dos Serviços de Diálise;

CONSIDERANDO a RDC nº. 306/2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CFBM, em Reunião Plenária realizada na cidade de Brasília - DF, no dia 10 de dezembro de 2010, Resolve:

Art. 1º - São atribuições do Biomédico nos Serviços de Diálise:

I - Monitoramento e prevenção dos riscos de natureza química, física e biológica inerentes aos procedimentos correspondentes a cada tipo de tratamento realizado nos Serviços de Diálise;

II - Controlar, monitorar e garantir a qualidade do tratamento de água e do dialisato, através de:

- coleta, transporte e armazenamento das amostras;
- análises físico-químicas e microbiológicas;
- interpretação dos resultados das análises;
- acompanhamento e execução das medidas de ações corretivas;

III - Atuar, juntamente com a equipe multiprofissional, na elaboração das rotinas padronizadas, orientando e capacitando o pessoal para utilização segura dos saneantes e realização de limpeza e desinfecção das áreas e utensílios;

IV - Participar ativamente no Programa de Controle e Prevenção de Infecção e de Eventos Adversos e do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;

V - Elaborar manuais técnicos com fluxogramas e procedimentos operacionais pertinentes, bem como formulários próprios;

VI - Executar procedimentos de análises clínicas, observando os cuidados pré-analíticos, analíticos e pós-analíticos:

a)treinar e supervisionar a equipe de coleta de material biológico com relação à padronização de materiais, procedimentos e cuidados na coleta, armazenamento e transporte das amostras biológicas;

b)implementar sistemática de análise, registro e informação dos resultados críticos obtidos nos exames laboratoriais;

c)atuar, juntamente com o médico nefrologista, na análise e avaliação de resultados laboratoriais discrepantes, quanto à possibilidade de interferências pré-analíticas, analíticas ou relacionadas ao quadro clínico do paciente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

SILVIO JOSE CECCHI
Presidente do Conselho

SERGIO ANTONIO MACHADO
Secretario Geral

RESOLUÇÃO Nº 191, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

Aprova as Reformulações Orçamentárias, exercício de 2010, dos Conselhos Regionais de Biomedicina das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Regiões.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei Nº 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei Nº 7.017 de 30 de agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12 incisos XI e XVII do Decreto Nº 88.439/83, de 28 de junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2010, na cidade de Brasília - DF., resolve:

Art. 1º - Aprovar as Reformulações Orçamentárias - exercício de 2010, dos Conselhos Regionais de Biomedicina das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Regiões, conforme resumo abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª. REGIÃO
1ª Reformulação Orçamentária - Exercício de 2010

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	5.260.000,00	5.230.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	4.000.000,00	8.030.000,00
SUPERAVIT EXERC. ANTERIORES	4.000.000,00	
TOTAL	13.260.000,00	13.260.000,00

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª. REGIÃO
1ª Reformulação Orçamentária - Exercício de 2010

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	800.683,00	702.771,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		97.912,00
TOTAL	800.683,00	800.683,00

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª. REGIÃO
2ª Reformulação Orçamentária - Exercício de 2010

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	996.683,00	898.771,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		97.912,00
TOTAL	996.683,00	996.683,00

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 3ª. REGIÃO
1ª Reformulação Orçamentária - Exercício de 2010

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.399.000,00	1.473.000,00
RECEITAS E DEPENDAS DE CAPITAL	220.000,00	146.000,00
TOTAL	1.619.000,00	1.619.000,00

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 3ª. REGIÃO
2ª Reformulação Orçamentária - Exercício de 2010

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.399.000,00	1.473.000,00
RECEITAS E DEPENDAS DE CAPITAL	220.000,00	146.000,00
TOTAL	1.619.000,00	1.619.000,00

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 4ª. REGIÃO
1ª Reformulação Orçamentária - Exercício de 2010

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	436.924,61	418.928,61
RECEITAS E DEPENDAS DE CAPITAL		17.996,00
TOTAL	436.924,61	436.924,61

SILVIO JOSE CECCHI
Presidente do Conselho

SERGIO ANTONIO MACHADO
Secretario Geral

RESOLUÇÃO Nº 192, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

Aprova a 2ª Reformulação Orçamentária, exercício de 2010, do Conselho Federal de Biomedicina.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei Nº 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei Nº 7.017 de 30 de agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12 incisos XI e XVII do Decreto Nº 88.439/83, de 28 de junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2010, na cidade de Brasília - DF., resolve:

Art. 1º - Aprovar a 2ª Reformulação Orçamentária - exercício de 2010, do Conselho Federal de Biomedicina, conforme resumo abaixo:

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM
2ª Reformulação Orçamentária - Exercício de 2010

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	2.190.000,00	2.040.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		150.000,00
TOTAL	2.190.000,00	2.190.000,00

SILVIO JOSE CECCHI
Presidente do Conselho

SERGIO ANTONIO MACHADO
Secretario Geral

RESOLUÇÃO Nº 193, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

Aprova os Orçamentos Programa, exercício de 2011, dos Conselhos Regionais de Biomedicina das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Regiões.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA - CFBM, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X e XVI do artigo 10, da Lei Nº 6.684/79, de 03 de setembro de 1979, com a modificação contida na Lei Nº 7.017 de 30 de agosto de 1982 e, o disposto no artigo 12 incisos XI e XVII do Decreto Nº 88.439/83, de 28 de junho de 1983 e, cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2010, na cidade de Brasília - DF., resolve:

Art. 1º - Aprovar os Orçamentos - Programa para o exercício de 2011, dos Conselhos Regionais de Biomedicina das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Regiões, conforme resumo abaixo:

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª. REGIÃO
Orçamento - Programa - Exercício de 2011

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	5.800.000,00	5.600.000,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	4.000.000,00	8.700.000,00
SUPERAVIT EXERC. ANTERIORES	4.500.000,00	
TOTAL	14.300.000,00	14.300.000,00

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 2ª. REGIÃO
Orçamento - Programa - Exercício de 2011

	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	1.008.153,00	910.241,00
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL		97.912,00
TOTAL	1.008.153,00	1.008.153,00